



LEI Nº. 340/2016

SÚMULA - Dá Nova Redação em Virtude da Lei Federal Nº. 11.738/2008 aos anexos II e IV da Lei Municipal nº. 118/2011, de 24 de agosto de 2.011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador e dar outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, aprovou em sessões extraordinárias realizadas nos dias 19 e 21 de janeiro do ano de 2016, e eu **REINALDO PINHEIRO DA SILVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Ficam alterados os anexos II e IV da Lei Municipal nº. 118/2011, de 24 de agosto de 2.011, passando a vigorar com nova redação conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná,
aos 22 dias do mês de janeiro de 2016.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MIRADOR

ANEXO I QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO -- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10

ÁREA DE ATUAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO NÍVEL	SÉRIE DE NÍVEL	REFERÊNCIA DE NÍVEL	CARGA HORAS SEMANAL	PISO INICIAL R\$-
EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR COM LICENCIATURA GRADUAÇÃO PLENA	II	II A.....II L	40 HORAS	R\$ 2.135,64
	PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO	III	III A.....III L	40 HORAS	R\$ 2.252,89

Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2016.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MIRADOR

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

EDUCAÇÃO - MIRADOR																																				
TABELA DE VENCIMENTOS - EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS																																				
NÍVEIS	CLASSES																																			
	A			B			C			D			E			F			G			H			I			J			K			L		
	0.1.2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35		
II	2.135,64	2.157,00	2.167,78	2.178,62	2.189,51	2.200,46	2.211,46	2.222,52	2.233,63	2.244,80	2.256,03	2.267,31	2.278,64	2.290,04	2.301,49	2.312,99	2.324,56	2.336,18	2.347,86	2.359,60	2.371,40	2.383,26	2.395,17	2.407,15	2.419,18	2.431,28	2.443,44	2.455,65	2.467,93	2.480,27	2.492,67	2.505,14	2.517,66	2.530,25		
III	2.252,89	2.275,42	2.286,79	2.298,23	2.309,72	2.321,27	2.332,87	2.344,54	2.356,26	2.368,04	2.379,88	2.391,78	2.403,74	2.415,76	2.427,84	2.439,98	2.452,18	2.464,44	2.476,76	2.489,14	2.501,59	2.514,10	2.526,67	2.539,30	2.552,00	2.564,76	2.577,58	2.590,47	2.603,42	2.616,44	2.629,52	2.642,67	2.655,88	2.669,16		

Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte dois dois) dias do mês de janeiro de 2016.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL